

INTERESSADO: Jacy de Souza Mendonça

ASSUNTO : Contrato do interessado, para exercer as funções de Professor-Titular de Sociologia Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

RELATOR : Conselheiro OSWALDO Aranha Bandeira de Mello

PARECER Nº 3 3 3 4 / 7 4 , GTG ; Aprov.em 19/12/74

I - RELATÓRIO

1.Histórico: Por ofício de outubro de 1970,de fls.2 do presente, propõe o Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo o contrato de vários professores daquela Faculdade para diferentes disciplinas, juntando o "curriculum vitae" de cada um deles. Contudo a fls. 3 só existe o do interessado Jacy de Souza Mendonça, donde se infere a proposta foi desmembrada em vários processos cada um referente a uma disciplina e referido professor, embora nada conste a respeito. Há despacho indagando para que o interessado é proposto em 1970. A resposta só veio em 1972. E nela se esclarece ser para Professor-Colaborador.Com esta vem a comprovação do "curriculum vitae" do interessado.

2.Fundamentação: É graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da PUC do Rio Grande do Sul, com diploma regularmente realizou duas séries de
mente registrado, e/Filosofia pela Faculdade de Filosofia da mesma Universidade. É livre-docente de Filosofia do Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, aprovado com distinção. É Professor-adjunto dessa Faculdade na disciplina Filosofia. É Promotor Público, por concurso,do Rio Grande do Sul. O interessado fora indicado em 1970 para Professor-Colaborador de Direito Romano, mas em ofício da Direção da Escola em 1973 se pede a sua substituição para Professor de Sociologia Jurídica,sem indicar a categoria. Tem trabalhos de valia publicados. Embora não conste do processo a aprovação do seu nome para aquela disciplina, se verifica pelo documento de fls. 29 que vem exercendo desde 1970 as funções de Professor da Faculdade. Há atestado de idoneidade do interessado e de que desde essa época reside em São Paulo, assinado pelo ilustre Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado e pelo Presidente do 1º Tribunal da Alçada Civil de São Paulo do ano de 1974. Só em outubro deste ano me foi distribuído o processo. Nele nada encontro contra a indicação do interessado. O seu "curriculum vitae" comprovado é rico de títulos. Nada há opor a seu contrato como Professor-Titular.

II - CONCLUSÃO

Destarte opino favoravelmente ao contrato do interessado, como Professor-Titular de Sociologia Jurídica da Faculdade de Direito de

São Bernardo do Campo.

São Paulo, 15 de outubro de 1974

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Antonio Delorenzo Neto, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Natanael Pereira de Souza, Wladimir Pereira.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 19 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente